

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 11-73*

Assunto *Crédito adicional de R\$ 4.500,00*

(a partiramento prédio Prefeitura)

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado P/Unanidade e Regime de
Urgência, em 30-3-73. Luccioni*

Segunda Discussão *Aprovado por a forma data supra Luccioni*

Redação Final *Dispensada a reapresentação por lei de Ar. Lodo de Ant. L.
Mandy Luccioni*

Prazo:

Observações:

Lei nº 1252, de 4/abril/73

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em *23 de março de 1973*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA PAULISTA, 23 DE MARÇO DE 1973

N.º CM-017/73

EXMO. SR.
DR. JOÃO BAPTISTA CIUFFO
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

O PROJETO DE LEI QUE A ESTE ACOMPANHA E QUE TENHO A HONRA DE SUBMETER A ALTA APRECIACÃO DESSA COLENDIA CAMARA VERSA SOBRE AUTORIZACÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 904 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, NO VALOR DE CR\$ 14.500,00.

A SUPLEMENTAÇÃO DE QUE TRATA O PROJETO DE LEI EM A PREÇO DESTINA-SE AO PAGAMENTO DA EXECUÇÃO DO AJARDINAMENTO - (PLANTAÇÃO DE GRAMA) DO RESTANTE DA FRENTE DO PRÉDIO DA PREFEITURA.

SERVIRÁ COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO, DEVIDAMENTE INDICADO PELA CONTADORIA MUNICIPAL, A ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO 502 - BALNEÁRIO - MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL.

SOLICITO DESSA PRESIDENCIA SE DIGNE DE DAR AO PROJETO DE LEI EM APREÇO, A MAIS RÁPIDA TRAMITAÇÃO POSSIVEL, UMA VEZ QUE ESTAMOS NOS APROXIMANDO DO INVERNO, ÉPOCA NÃO PROPICIA A PLANTAÇÃO OU REFORMA DE JARDINS.

NO ENSEJO, RENOVO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES, OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. JOSÉ DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº

11-73

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ADICIONAL NA IMPORTANCIA DE Cr\$14.500,00 (CATORZE MIL QUINHENTOS CRUZEIROS), SUPLEMENTAR A SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE:

904 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3000-95 DESPESAS CORRENTES

3100-95 DESPESAS DE CUSTEIO

3120-95 MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAIS PARA REMODELAÇÃO DE PARQUES E JARDINS,
MUDAS, UNIFORMES, ETC. Cr\$14.500,00

ARTIGO 2º - O CREDITO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE:

502 BALNEÁRIO

3000-56 DESPESAS CORRENTES

3100-56 DESPESAS DE CUSTEIO

3120-56 MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL Cr\$14.500,00

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.


DR. JOSE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 11-73

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CREDITO ADICIONAL NA IMPORTANCIA DE Cr\$ 14.500,00 (CATORZE MIL QUINHENTOS CRUZEIROS), SUPLEMENTAR A SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE:

904 PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3000-95 DESPESAS CORRENTES

3100-95 DESPESAS DE CUSTEIO

3120-95 MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAIS PARA REMODELAÇÃO DE PARQUES E JARDINS,
MUDAS, UNIFORMES, ETC. Cr\$ 14.500,00

ARTIGO 2º - O CREDITO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR SERÁ COBERTO COM OS RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE:

502 BALNEÁRIO

3000-56 DESPESAS CORRENTES

3100-56 DESPESAS DE CUSTEIO

3120-56 MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL Cr\$ 14.500,00

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DR. JOSE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/3 1973

Dr. Zilvino
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 30 de MARÇO de 1973


Parecer N.º

PROJETO DE LEI Nº 11/73

O presente projeto de lei é legal, sendo premente a sua aprovação dada a aproximação do inverno, época imprópria para plantações ou reformas de jardins, finalidade implícita no pedido do Sr. Prefeito Municipal, ou seja, abertura de crédito para o término do ajardinamento em frente ao novo prédio de nossa Prefeitura Municipal.

Somos, pois, pela aprovação da matéria sem maiores delongas.

Sala das Comissões, 30 de março de 1973


JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CJR.

Endossamos o parecer supra do nobre Presidente desta Comissão.

Sala das Comissões, 30 de março de 1973

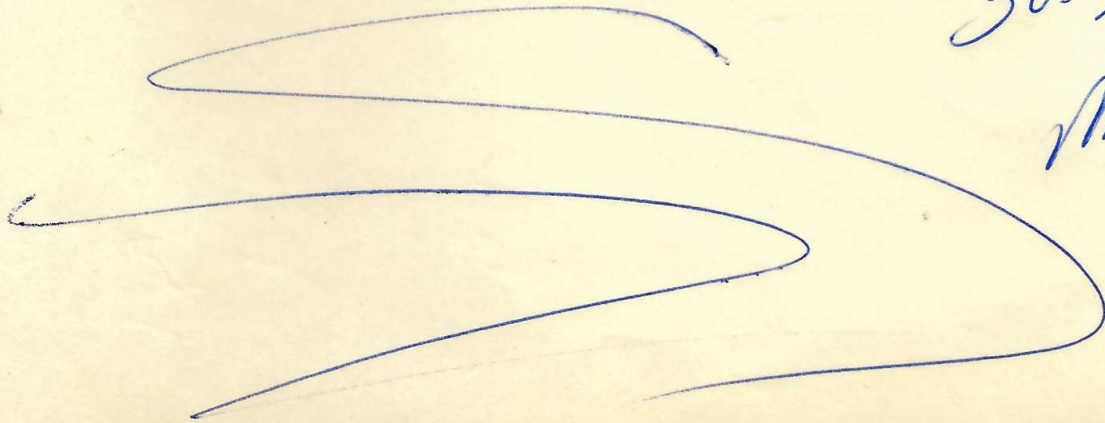
ANIZ ABIB - MEMBRO -



*Por termos do parecer do
ilustre senhor Jurandyr B. de Oliveira*

30-3-73

M. M. M.





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

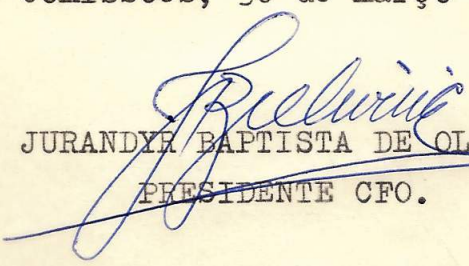
Bragança Paulista, 30 de MARÇO DE 1973 ~~de 196x~~

Parecer N.º

PROJETO DE LEI Nº 11/73

O presente projeto é legal e os recursos apontados pela Contadoria Municipal são hábeis, merecendo a matéria urgente aprovação por esta Casa pelos motivos expostos pelo Sr. ^{re}feito em sua mensagem, ou sejam, término do ajardinamento da frente do novo prédio da Prefeitura, antes da chegada do inverno.

Sala das Comissões, 30 de março de 1973


JURANDY BAPTISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CFO.

Os recursos apontados para cobertura do crédito ora solicitado são legais, sendo que a destinação da verba é medida que merece o nosso integral apoio por cuidar do embelezamento da área que circunda o nosso novo Paço Municipal.

Sala das Comissões, 30 de março de 1973


CELESTINO PÉDICO - MEMBRO -

De acordo, nos termos dos pareceres dos nobres colegas Jurandy Baptista de Oliveira e Celestino Pédico.

30/03/73

R. M. M. M.

